



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 568/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022

*“Dispõe sobre alteração do § 3º do Art. 3º e adição do § 4º no Art. 3º da Lei Municipal nº 516/2019, de 16/12/2019 e dá outras providências.*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior ou da renovação do mesmo”. NR*

**Art. 2º** Fica adicionado o § 4º no artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019:

*“§ 4º. No caso da inexistência de candidato aprovado em Processo Seletivo, o período de carência previsto no § 3º deste artigo pode ser dispensado e excepcionalmente autorizada a contratação de profissional devidamente habilitado enquanto perdurar a realização de novo Processo Seletivo que deverá ser providenciado imediatamente”.*

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Auxiliar de Sala	40	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, executar tarefas afins.	E n s i n o F u n d a m e n t a l C o m p l e t o	10	II
------------------	----	--	---	----	----

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### LEI MUNICIPAL N. 568/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do § 3º do Art. 3º e adição do § 4º no Art. 3º da Lei Municipal nº 516/2019, de 16/12/2019 e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior ou da renovação do mesmo". NR

**Art. 2º** Fica adicionado o § 4º no artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019:

"§ 4º. No caso da inexistência de candidato aprovado em Processo Seletivo, o período de carência previsto no § 3º deste artigo pode ser dispensado e excepcionalmente autorizada a contratação de profissional devidamente habilitado enquanto perdurar a realização de novo Processo Seletivo que deverá ser providenciado imediatamente".

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### LEI MUNICIPAL N. 569/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre denominação de quadra poliesportiva localizada no município de Taquarussu e dá outras providências".

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Passa a denominar-se "**QUADRA POLIESPORTIVA EDNALDO LUNA DO NASCIMENTO**", a quadra pública poliesportiva, localizada na Rua Vicente Félix da Silva, Loteamento Morumbi, no município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme acima descrito.

**Art.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista